



## **CONDIÇÕES GERAIS DO SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO NAS FESTAS DA BATALHA**

### **Artigo 1º**

Podem candidatar-se ao sorteio as pessoas singulares ou coletivas que sejam proprietárias de equipamentos de diversão e que cumpram todas as regras relativas ao licenciamento e às conformidades legais para o exercício da atividade.

### **Artigo 2º**

Não serão admitidos ao sorteio os proprietários dos equipamentos que não tenham a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária ou a Segurança Social.

### **Artigo 3º**

1 – Quando se apresente ao procedimento em referência apenas uma candidatura, ser-lhe-á atribuído diretamente, desde que cumpra os requisitos enunciados no presente documento, sem necessidade de sorteio, a zona pretendida e indicada no formulário.

2 – A área total disponível para a instalação dos equipamentos de diversão é de 1.320 m<sup>2</sup>, dividida em dois espaços (Espaço 1: 670 m<sup>2</sup> e Espaço 2: 650 m<sup>2</sup>), localizados na Zona Desportiva da Vila da Batalha, junto ao Campo de Futebol António Gomes Vieira.

3 – Atendendo à área disponível nos dois espaços, entende a Câmara Municipal considerar a instalação de 3 equipamentos, das tipologias de pista de carros, carrocel e um terceiro a aferir mediante as propostas e condições (área útil e energia disponível) possíveis de garantir.

4 – A energia elétrica disponível e garantida pelo Município da Batalha para a totalidade dos espaços é de 85 amperes trifásicos.

5 – Poderão ser instalados equipamentos fornecedores de energia supletiva, como geradores, desde que não conflituem com os restantes equipamentos.

### **Artigo 4º**

A realização do sorteio decorrerá no dia 05 de agosto, às 14h00, na Sala de Sessões do Município da Batalha.

1 - As candidaturas e os respetivos documentos podem ser entregues, por carta fechada, na Câmara Municipal da Batalha das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, ou enviados por via postal (Aviso de Receção e Carta registada) para a seguinte morada: Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, com entrada até às 16h00 do dia 29 de julho.

2 – As candidaturas são efetuadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição, disponível no portal da Câmara Municipal da Batalha (Área Balcão Virtual / Avisos e Editais – Sorteio para a Realização de Espaços de Diversão para as Festas da Batalha 2019), acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Documentos válidos que comprovem o licenciamento da atividade e a conformidade dos seus equipamentos com todos os requisitos legais e de segurança;
- b) Documento comprovativo da regularização da situação tributária e contributiva;
- c) Cópia do Registo da Conservatória do Registo Comercial (se pessoa coletiva);
- d) Identificação dos horários de funcionamento dos equipamentos (sujeitos à aprovação superior do Município da Batalha).

#### **Artigo 5º**

1 - Pela ocupação do espaço é devido o pagamento de taxa, prevista no Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Batalha, de acordo com o previsto nos números 81 e 82 do predito documento.

2 - O pagamento é efetuado até ao último dia da instalação do equipamento, no limite no dia 13 de agosto.

3 – Para além do pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Batalha, será ainda debitado o consumo energético aferido através da instalação de um contador de energia elétrica a instalar pelo detentor do equipamento.

4 – Na ausência de contador, o Município da Batalha determinará o valor do consumo a aplicar com base em estimativa.

#### **Artigo 6º**

1 - São excluídos do sorteio os concorrentes:

- a) Cujas candidaturas não sejam recebidas no prazo fixado para o efeito;
- b) Não remetam a documentação mencionada nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 4º.

2 - Será elaborada uma lista dos candidatos admitidos a sorteio, pela ordem da data de entrada da candidatura.

### **Artigo 7º**

- 1 - O sorteio será efetuado por Espaços (1 e 2), sendo introduzidos numa tómbola, papéis com a numeração sequencial das candidaturas submetidas;
- 2 - Os candidatos serão chamados a retirar um papel da tómbola, que determinará a ordem da atribuição dos espaços, mediante a capacidade dos mesmos, conservando-o em seu poder até à retirada do último papel;
- 3 - Se um candidato não pretender escolher nenhum dos espaços disponíveis, deverá declarar expressamente que desiste do sorteio, o que ficará lavrado em ata.

### **Artigo 8º**

- 1 - O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade de um júri nomeado em Reunião de Executivo, composto por um presidente e dois vogais;
- 2 - Compete ao Presidente do Júri no prazo máximo de cinco dias após o sorteio, com base no relatório elaborado pelo júri do procedimento, homologar os resultados do mesmo e consequentemente, proceder à atribuição do direito de ocupação dos lugares.
- 3 - No dia seguinte à decisão referida na alínea anterior, os resultados do procedimento serão afixados no átrio da Câmara Municipal da Batalha.
- 4 - Os casos omissos, não previstos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis.

Batalha, 23 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos